



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás

PORTARIA 155/2025 - PR/GO/DE/GO/PLENÁRIO/GO/CRMV-GO/SISTEMA, de 7 de novembro de 2025

Institui subcomissão técnica de licitação com a função de analisar e julgar as propostas técnicas no procedimento licitatório (concorrência) destinado à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para o CRMV/GO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o item "I" do art. 11, da Resolução CFMV nº 591/1992,

resolve:

Art. 1º Instituir a Subcomissão Técnica de Licitação, com a função de analisar e julgar as propostas técnicas da Concorrência destinada à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional para o CRMV/GO, cuja composição será a seguinte:

I - Daniela Scaffo Passos Nogueira - 1ª vaga com vínculo contratual;

II - Lucas Figueiredo de Jesus - 2ª vaga com vínculo contratual (convocado/1ª suplente);

III - Gênesis Victor Spindola de Miranda Dias - vaga sem vínculo contratual.

§ 1º A Subcomissão Técnica, em sua primeira reunião prévia, elegerá um(a) dos integrantes para liderar os trabalhos.

§ 2º A Subcomissão Técnica só poderá funcionar com a totalidade dos membros presentes.

§ 3º Em caso de renúncia ou impedimento de participação na Subcomissão Técnica de algum dos seus integrantes, este será substituído por um(a) suplente, de acordo com a ordem de suplência sorteada na sessão pública, conforme se segue:

I - Gisleine Irala Guerra - 1ª suplente com vínculo contratual; e

II - Nathália Silva Frois - 1ª suplente sem vínculo contratual.

Art. 2º Compete à Subcomissão Técnica de Licitação:

I - Analisar as propostas e informações apresentadas para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes;

II - Elaborar ata de julgamento e planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhar esses documentos à Comissão de Contratação;

III - Analisar, ainda, eventuais recursos administrativos sobre o julgamento das propostas técnicas.

Art. 3º No exercício de suas competências, a Subcomissão Técnica deverá observar o seguinte:

I - A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante;

II - Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão;

III - Todas as informações relativas às propostas técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso;

IV - A subcomissão deverá pautar sua atuação nos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, analisando e julgando as propostas técnicas da licitação observando as disposições estabelecidos na Lei nº 12.232/2010 e regulamentos, na Lei nº 14.133/2021 e no Edital da Concorrência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL COSTA VIEIRA
Presidente
Méd. Vet. CRMV-GO nº 5255

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Costa Vieira, Presidente do CRMV-GO - FGSUP - PR/GO**, em 07/11/2025 17:08:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 536280

Código de Autenticação: dbe3612f6a



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Av Universitária QD. 113-A, Lt. 7-E, 2169, Setor Leste Universitário, Goiânia / GO, CEP 74.610-100